



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

PLO. Estabelece a obrigatoriedade da presença de Doulas durante todo o período de trabalho de parto e pós-parto imediato, sempre que solicitadas pela parturiente.

Ref. ao Processo nº. 006741/2021

Projeto de Lei Ordinária nº. 795/2021

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Gilson Gatti, tendo por objeto dispor sobre a permissão da presença de “DOULA” durante todo o período de trabalho de parto e pós-parto imediato, bem como nas consultas e exames de pré-natal, sempre que solicitado pela parturiente, nas maternidades, hospitais e demais estabelecimentos de saúde pública do Município de Linhares, sob a justificativa de que a presença destas profissionais têm demonstrado que o parto evolui com maior tranquilidade, rapidez e com menos dor e complicações tanto maternal como fetais, tornando-se uma experiência gratificante, fortalecedora e favorece o vínculo entre a mãe e o bebê.

Prima facie registra-se que o Regimento Interno preceitua ser de competência desta Comissão emitir Parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, “b” do Regimento Interno deste Palácio Legislativo:

Art. 62. Compete:

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral; higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição (grifo nosso)



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Inicialmente a ilustre Procuradoria às fls. 05/08 emitiu Parecer opinando pela VIABILIDADE CONDICIONADA no tocante ao prosseguimento do PL, devendo ser excluído o parágrafo único do art. 5º, a fim de garantir seu regular processamento. Às fls. 09/13 o Parecer da Ilustre Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), atestou a constitucionalidade formal, nos termos dos artigos 30, I, da Constituição Federal c/c 28, I, da Constituição Estadual, fundamentando não abranger quaisquer das hipóteses previstas no parágrafo único do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, ressaltando que a prerrogativa ora em debate já vem amparada pela Lei Federal nº. 11.108/2005 que alterou a Lei nº. 8.080/1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Concluiu pela INADMISSIBILIDADE PARCIAL do PLO e propôs nos termos do art. 64, §4º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Projeto de Emenda Modificativa 41/2021, às fls. 14/15. Posterior Parecer FAVORÁVEL às fls. 16/17 da Procuradoria.

Os cuidados com o bem-estar emocional da mulher são tão importantes para um parto seguro e um pós-parto saudável que a Organização Mundial de Saúde (OMS) lançou, em 2015, a Estratégia Mundial para a Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, um documento implementado em parceria com a Organização das Nações Unidas (ONU) para estimular os países signatários, como o Brasil, a garantirem que não só as mulheres sobrevivam às complicações do parto, se surgirem, mas também que elas prosperem e alcancem todo o seu potencial para a saúde e a vida. Para atingir esse objetivo, a OMS reuniu recomendações para um parto e pós-parto seguros do ponto de vista clínico, e que também atendam às necessidades psicológicas e emocionais das mulheres.

A Estratégia Mundial para a Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente é complementada pela recente diretriz da OMS sobre a prestação de cuidados pré-natais para uma experiência positiva de gravidez, lançada em 2018.

A diretriz *Making childbirth a positive experience* (Fazendo do parto uma experiência positiva) contém 56 recomendações baseadas em evidências, detalhando os cuidados clínicos e não clínicos que são necessários durante todo o trabalho de parto e imediatamente depois do parto para as mulheres e para os recém-nascidos.

O documento procura garantir que as mulheres dêem à luz em um ambiente que, além de estar seguro, de uma perspectiva médica, também lhes permita ter um senso de controle e um sentimento de realização pessoal. Para que isso aconteça, ela deve poder verdadeiramente se envolver na tomada de decisões.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Adotar uma filosofia centrada na mulher e uma abordagem baseada nos direitos humanos abre as portas para muitas das opções de cuidado que as mulheres querem, como o direito de ter um acompanhante de escolha durante todo o parto e nascimento, bem como a liberdade de se movimentar durante os estágios iniciais do trabalho de parto, e escolher sua posição para o nascimento. Essas recomendações, além de baseadas em evidências, otimizam a saúde e o bem-estar e já demonstraram ter um impacto positivo na experiência de parto das mulheres.

A Organização Mundial de Saúde determina que as unidades de saúde devem, além de fornecer o atendimento clínico específico para o trabalho de parto, garantir que as mulheres sejam tratadas com respeito, e que tenham o básico de fluidos orais e alimentos durante o trabalho de parto e o parto. O documento da OMS preconiza também que a continuidade dos cuidados, o monitoramento regular e a documentação dos eventos, bem como a comunicação clara entre os médicos e os pacientes, são essenciais para uma boa qualidade de trabalho de parto, e toda mulher e seu bebê devem recebê-los.

Com o aumento de debates acerca da *humanização da gestação e do parto*, a importância do trabalho da Doula vem ganhando mais reconhecimento nas últimas décadas. Porém, infelizmente a atuação dessa profissional ainda é desconhecida por parte da população brasileira.

A palavra doula tem origem no grego e significa “aquela que serve” e é, exatamente, o que essas voluntárias fazem. As Doulas doam o seu tempo para trazer mais conforto e tranquilidade às gestantes. Estudo feito pela *Cochrane Database of Systematic Reviews* reconhece que o suporte contínuo oferecido pelas doulas resulta em partos mais curtos e menos dolorosos. Além de impactar na redução do uso de fórceps ou vácuo, na redução de cesáreas, no menor risco de depressão pós-parto e no início precoce da amamentação. Esse estudo avaliou cerca de 16 mil mulheres em trabalho de parto, em 17 países, entre eles, o Brasil.

Uma Doula se compromete em fornecer às gestantes todo o tipo de suporte e auxílio durante a gestação, parto e pós-parto; de acordo com as necessidades de cada uma. Dessa forma, ela oferece os apoios fisiológico, emocional, psicológico, informativo, educacional e pedagógico. As Doulas também lutam e trabalham pela questão da humanização da gestação e do parto, e pelo respeito ao protagonismo da mulher em momentos tão especiais, que são gestar e dar à luz a um novo ser. A profissional é permitida em acompanhar a mulher grávida durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato; mediante autorização da parturiente e certificação de curso para formação ocupacional dessa área.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Logo, ter normas legais que regulamentam a atuação da Doula é essencial não apenas para a maior liberdade da profissional em realizar seus auxílios, como também para a mulher grávida que deseja ter seu acompanhamento durante o trabalho de parto e pós-parto imediato.

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria, da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares** é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária e Projeto de Emenda Modificativa, de autoria do Vereador Gilson Gatti e da CCJ, respectivamente, tendo por objeto dispor sobre a permissão da presença de "DOULA" durante todo o período de trabalho de parto e pós-parto imediato, dentre outros.

Em obediência e observância ao Regimento Interno desta Casa, encaminho este processo à Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher para emissão de Parecer.

É o PARECER desta Comissão.

Plenário "Joaquim Calmon", 22 de dezembro de 2021.



AMANTINO PEREIRA PAIVA
Presidente da Comissão



MANOEL MESSIAS CALIMAN
Membro da Comissão



GILSON GATTI
Relator da Comissão